
Bolsa PNPd – CAPES

Edital do Processo Seletivo - 01/2019

Programa Nacional de Pós-Doutorado

Bolsa para estágio de Pós-Doutorado na FEUSP

(Regulamentado pela Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013)

1. A Comissão de Pós-Graduação da FE-USP, em colaboração com a Comissão Pesquisa da FE-USP, informa que estarão abertas, no período de 05 a 22 de julho de 2019, inscrições para candidaturas a 1 (uma) bolsa de estudos em nível de Pós-Doutorado, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.
2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 60 (sessenta) meses, em casos permitidos de renovação anual, de acordo com a Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES.

IMPORTANTE: A implementação da bolsa no sistema da CAPES, após o resultado final do Processo Seletivo, dependerá da manutenção da cota destinada ao Programa de Pós-Graduação da FE-USP. Se ocorrer o contingenciamento da bolsa de Pós-Doutorado, o Programa de Pós-Graduação não terá condições de conceder a bolsa de estudos.

3. As inscrições poderão ser efetuadas em dois formatos diferentes:

- a) presencialmente, na secretaria de Pós-Graduação da FE-USP, situada à Avenida da Universidade, 308, sala 18 - Bloco B - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-040;
- b) virtualmente, pelo endereço de e-mail: **posfe@usp.br**.

Importante: serão consideradas válidas somente as inscrições cuja documentação estiver completa, de acordo com a relação indicada no item 7 deste edital. As inscrições efetuadas virtualmente deverão trazer todas as cópias em formato PDF, seguindo a relação de documentos (item 7) e, ainda, indicar no campo “Assunto” a seguinte informação: **“Inscrição para bolsa PNPd-CAPES – 2018”**.

4. Requisitos do/a candidato/a:

- a) Possuir título de Doutor/a obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, no momento da inscrição. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação da FE-USP;
- b) Apresentar projeto de pesquisa de relevância acadêmica, para um mínimo de 12 e máximo de 24 meses, passíveis de prorrogação, mediante análise dos Colegiados;

Importante: o projeto de pesquisa, com no máximo 20 páginas, deverá conter:

- Resumo (máximo de 20 linhas);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Plano de trabalho e cronograma de execução;
- Referências.

- c) Apresentar plano de trabalho, para além do projeto de pesquisa, que inclua a possibilidade de colaborar com as Comissões de Pós-Graduação e de Pesquisa da FE-USP, para o desenvolvimento de atividades tais como: organização de eventos da Pós-Graduação e/ou da Pesquisa; orientação de estudantes de Iniciação Científica; emissão de pareceres sobre projetos e relatórios de pesquisa; colaboração em disciplinas de Pós-Graduação com o/a supervisor/a ou com professor/a credenciado/a no Programa de Pós-Graduação.

5. Modalidades de inscrição:

- a) ser brasileiro/a ou estrangeiro/a, residente no Brasil, portador/a de visto temporário, sem vínculo empregatício;
b) ser estrangeiro/a, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
c) ser docente ou pesquisador/a no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O/A candidato/a estrangeiro/a, residente no exterior, deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da sua candidatura;

§ 2º Professores/as substitutos/as poderão ser aprovados/as na modalidade “a” do inciso V, da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação da FE-USP;

§ 3º Os/As candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do inciso V, Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

§ 4º Os/As candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do inciso V, Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. Requisito do/a supervisor/a:

- a) Ser docente da Universidade de São Paulo e ter concluído pelo menos uma orientação de doutorado;
b) Ser docente da Faculdade de Educação da USP e ter concluído pelo menos uma orientação de doutorado;

7. Documentos necessários:

- a) Formulário de inscrição para o Programa PNPD – CAPES (disponível no endereço: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/formularios>);
b) Carta do/a supervisor/a, em papel timbrado, contendo a assinatura e manifestação de concordância quanto ao acompanhamento do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
c) Projeto de pesquisa;
d) Plano de trabalho;
e) Curriculum Vitae no formato Lattes para pesquisadores/as brasileiros/as ou no formato indicado pela Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores/as estrangeiros/as;
f) Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC
Importante: No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, sem reconhecimento no Brasil, além dos documentos acima citados, será exigido uma cópia da Tese e do Histórico Escolar;
g) Candidato/a estrangeiro/a, residente no exterior, deve apresentar comprovante de residência;
h) Candidato/a docente ou pesquisador/a no país com vínculo empregatício deve anexar comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa (modelo disponível no endereço: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/formularios>).

Importante: O/A candidato/a receberá o comprovante de sua inscrição, somente após a conferência dos documentos por parte da secretaria de Pós-Graduação da FE-USP.

8. Os projetos serão encaminhados a avaliadores/as externos/as à Unidade para apreciação do mérito da proposta. O julgamento será realizado por Comissão, composta por membros da Comissão de Pós-Graduação e da Comissão de Pesquisa da FE-USP, levando em consideração o mérito do projeto, o plano de atividades e a produção intelectual dos últimos 5 (cinco) anos, dos/as candidatos/as.

Cronograma de inscrições	de 05 a 22/07/2019
Prazo final para avaliação	13/08/2019
Reunião da comissão conjunta	entre 14 e 16/08/2019
Divulgação do resultado prévio	19/08/2019
Apresentação de recurso	até 22/08/2019
Homologação do resultado por parte da comissão conjunta	23/08/2019
Divulgação da lista de classificação final	27/08/2019
Início da vigência da bolsa	02/09/2019

9. Documentos necessários após a aprovação do/a candidato/a:

- Registro Geral para pesquisadores/as brasileiros/as e Carteira Nacional de Registro Migratório (ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal), para pesquisadores/as estrangeiros/as;
- Cadastro de Pessoa Física para pesquisadores/as brasileiros/as e pesquisadores/as estrangeiros/as ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal;
- Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (modelo disponível no endereço: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/formularios>)

10. Outras informações:

Os/As candidatos/as à bolsa deverão acessar a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES;
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

11. Disposições finais:

- A inscrição do/da candidato/a implica a aceitação das normas, instruções e datas para o processo seletivo, contidas neste edital;
- A inscrição deverá ser realizada apenas uma vez, seja presencialmente ou virtualmente. Caso ela ocorra em mais de uma oportunidade, o/a candidato/a será automaticamente desclassificado/a;
- Após a confirmação da inscrição, o/a candidato/a não poderá alterar os dados da mesma ou substituir documentos entregues/anexados;
- As Comissões de Pós-Graduação e de Pesquisa da FE-USP não se responsabilizarão por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do/da candidato/a no devido prazo;
- As Comissões de Pós-Graduação e de Pesquisa da FE-USP poderão, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente edital, o que será devidamente comunicado publicamente, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação da FE-USP;
- As Comissões de Pós-Graduação e de Pesquisa da FE-USP reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 5 de julho de 2019.